

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
LEI Nº 418, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 (ESTIMA RECEITA E FIXA  
DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020)**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, CEP: 59.960-000, Pilões/RN

CNPJ: 08.148.488/0001-00

**Lei nº 418, de 26 de dezembro de 2019.**

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020 do município de Pilões e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 20 de dezembro de 2019, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2020 no valor de R\$ 25.840.000,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme especificações constantes no anexo 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**I - RECEITAS CORRENTES ..... R\$ 19.013.363,00**

**II - RECEITAS DE CAPITAL ..... R\$ 6.826.637,00**

**TOTAL DA RECEITA ..... R\$.... 25.840.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

**I – DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO**

**1 - PODER LEGISLATIVO**

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL ..... R\$ 840.000

**2 - PODER EXECUTIVO**

2.1 - SECRETARIA DE GOVERNO ..... R\$ 949.000

2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS..... R\$ 2.953.000

2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS.... R\$ 1.679.000

2.5 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS..R\$ 2.771.975

2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .... R\$ 2.761.000

2.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ..... R\$ 4.550.500

2.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. R\$ 1.645.000

2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. R\$ 302.000

2.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ..... R\$ 51.000

2.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ..... R\$ 305.000

2.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER... R\$ 193.000

2.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL MEIO AMBIENTE... R\$ 790.000

2.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ..... R\$ 2.855.000

2.17- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 3.094.525

**SUB TOTAL ..... R\$ 25.740.000,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA ..... R\$ 100.000,00

**TOTAL DA DESPESA ..... R\$ 25.840.000,00**

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) da receita prevista, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Para atender à abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de dezembro de 2019.

***CÍCERO SABINO NETO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:** 1BBE5F0E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/12/2019. Edição 2177

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>